



JUSTIFICATIVA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO 5.450.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças; Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED; Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu - SEMA; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das repartições públicas, tais como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

A execução dos serviços de manutenção com reposição de peças a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção dos veículos oficiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo veículos utilizados pelos departamentos deste Órgão, nas diligências efetuadas junto a seus colaboradores, veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão.

A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, deve-se observar que por serem serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas e internas.

A contratação dos serviços, portanto, visa aperfeiçoar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção com reposição de peças dos veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a



utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter os veículos desta SECRETARIA em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

As peças serviram para reparo e manutenção anual do veículo (OROCH) Tendo em vista, que para manter o funcionamento do veículo durante o ano vigente, é necessário a troca urgente de peças, por estarem perto de suas vidas úteis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Justifica em face ao interesse público e da administração presente, na utilização dos produtos para prevenção e manutenção preventiva/corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial desta unidade administrativa, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos da SEMED, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, a disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devida, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota da SEMED. Os serviços de guincho (reboque) também são indispensáveis para dar pronto suporte aos servidores e alunos que se deslocam nos veículos da frota. Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carrocerias e pinturas, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas. Faz-se necessário também, o serviço de borracharia, tendo em vista a necessidade de conserto/reparos em pneus e/ou câmaras de ar, para atendimento de ocorrência não prevista de pneus furados ou estourados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que é imprescindível garantir o bom funcionamento dos veículos que estão a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA;

Considerando que as atividades de assistência à saúde são consideradas essenciais não podendo



sofrer interrupção;

Considerando que ainda vivenciamos um período pandêmico pela COVID-19, e que há ainda existe uma demanda muito grande por serviços de saúde, de urgência e emergência, vigilância e monitoramento, informação e educação em saúde, necessitando deslocamento para cobertura da atenção básica, visitas e atendimentos de áreas como agrovilas, comunidades de zona rural e urbana;

Considerando que a frota de veículos deve necessariamente estarem em bom estado de conservação, pois é indispensável promover meios para garantir o traslado de pessoas tanto residentes da zona urbana como da zona rural;

Havendo a necessidade de contratação da empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de veículos, com vista no atendimento das necessidades e realização de serviços e ações de saúde. Solicitamos a realização de processo licitatório de acordo com a legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Justifica-se: Em virtude da necessidade da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMA, a presente aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios para os veículos oficiais que compõem a frota operacional pertencente à secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu-SEMUTS, faz-se necessária em virtude ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, em atenção à manutenção (peças e serviços) para o desempenho regular das atividades praticadas no curso das atividades normais desta secretaria, e, a execução dos programas sociais por ela desenvolvidos, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos assim como dos servidores responsáveis pelos veículos. Assim sendo:

- Considerando que, para um bom desempenho das atividades administrativas necessário se faz a regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de usuários do Sistema único da Assistência Social-SUAS;

Considerando que, os veículos da frota à disposição desta secretaria são indispensáveis para a execução das políticas sociais do Município;

- Considerando que, a descontinuidade da prestação dos serviços por falta de manutenção acarretará grave prejuízo as ações sociais dos usuários do sistema SUAS, bem como afeta o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão;



Considerando ainda que, tal procedimento fora apresentado na presente data, tendo em vista que os veículos necessitaram passar por uma vistoria de um mecânico a fim de identificar os itens necessários para o conserto. Posterior ao diagnóstico apontado pela coordenação competente, a etapa de cotação de preços requerer a disponibilidade dos fornecedores em enviar suas propostas o mais breve possível, o que lamentavelmente, não ocorre de forma imediata.

Considerando finalmente que os serviços e peças de reposição/manutenção em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população.

Para tanto, a contratação dos serviços e peças descritas, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos pertencentes à esta secretaria, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

Finalmente, a presente aquisição visa cumprir determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 1997 e demais Resoluções do CONTRAN, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no Território Nacional.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.



A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão tem como objetivo aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado estará de conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, onde será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão, de parte do Município de Vitória Do Xingu – devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.

Vitória do Xingu - PA, 14 de maio de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal, de Vitória do Xingu